

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 077, de 22 de julho de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do Processo nº 52 600 001 577/97, resolve:

Art. 1º - Autorizar o uso opcional no tíquete de interesse exclusivo do taxista, emitido pela impressora para taxímetro marca Bossa 3, modelo B-3 aprovada pela Portaria nº 03, de 13 de janeiro de 1997, das seguintes informações:

Linha 1 - linha de espaçamento

Linha 2 - nome da empresa ou do motorista

Linha 3 - placa do veículo

Linha 4 - linha de espaçamento

Linha 5 - data de emissão

Linha 6 - hora da emissão

Linha 7 - linha extra

Linha 8 - número de corridas, acumuladas

Linha 9 - linha extra

Linha 10 - quilômetro total, acumulado

Linha 11 - linha extra

Linha 12 - quilômetros com passageiro, acumulado

Linha 13 - linha extra

Linha 14 - horas sem passageiro, acumuladas

Linha 15 - linha extra

Linha 16 - horas com passageiro, acumuladas

Linha 17 - linha de espaçamento

Linha 18 e 19 - mensagem obrigatória: "NÃO VALE COMO RECIBO"

Linha 20 - linha de espaçamento

Parágrafo Único - As informações acima fornecidas pela impressora só devem ser possíveis quando o taxímetro estiver na posição LIVRE, pressionando-se a tecla D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal